



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 08 de Junho de 2018.

Ofício nº 50/18
P.09

Encaminhado às Comissões em 11/6/18

Aprovado em 1ª Discussão em 11/6/18

Presidente
Senhor Presidente,

Presidente

Senhores Vereadores,

Aprovado em 2ª Discussão em 11/6/18

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/18, de 07 de Junho de 2018, de autoria do Executivo Municipal, que INCLUI O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO SANTA ROSA DE VITERBO "G", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir o empreendimento SANTA ROSA DE VITERBO "G" na Planta Genérica de Valores do município, o qual está destinado à implantação de 203 (duzentos e três) unidades habitacionais no Município de Santa Rosa de Viterbo, de acordo com Convênio celebrado com a CDHU.

Justificamos nosso pedido de urgência, urgentíssima, considerando a necessidade de enviarmos dentro da próxima semana, toda a documentação solicitada pela CDHU para compor o processo de doação. Dentre outros, a Certidão de Valor Venal do Imóvel é uma exigência. Anexamos relação dos documentos solicitados.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

8/6/18
Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.388.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/18 - DE 07 DE JUNHO DE 2018

Autoria do Executivo Municipal

INCLUI O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO SANTA ROSA DE VITERBO "G", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, o Loteamento urbano abaixo descrito, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos na moeda corrente no país (Real), segundo região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I**, da Lei Complementar nº 268/16, conforme segue:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR do m² em R\$
2	SANTA ROSA DE VITERBO "G"	20,141

Art. 2º Quanto à categoria dos lotes, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção a serem aplicados ao Loteamento incluído à Planta Genérica de Valores por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC nº 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de junho de 2018

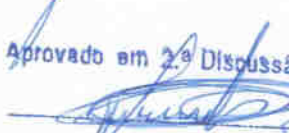

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

encaminhada às Comissões em 11/6/18

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 11/6/18

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 11/6/18

Presidente